

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2020

EMENDA AO SUBSTITUTIVO – EMENDA Nº 01

Suprimir o art. 43, renumerando-se os artigos subsequentes.

JUSTIFICATIVA:

O dispositivo suprimido contém proposta de extinção da função de Encarregado de Benefícios Previdenciários.

Entretanto, após recente estudo o IPREMM solicitou a manutenção e transformação da referida função, objetivando melhor atendimento das necessidades do órgão, sem qualquer aumento de despesa.

A transformação consta de projeto de lei complementar próprio apresentado nesta data.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de junho de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Apresentamos emenda ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 06/2020, que, dentre outras providências, modifica a Lei Complementar nº 450/2005, referente à estrutura do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM.

Atenciosamente,

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal